## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quinta-feira, 12 de junho de 2014



Número 107

## Sumário

#### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Despacho n.º 98/2014

Delega competências, no Diretor Regional de Infraestruturas e Equipamentos, para a prática de todos os atos referentes à execução do contrato de empreitada de obras públicas designado por "ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REGULARIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DA RIBEIRA BRAVA".

#### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

#### Despacho n.º 99/2014

Estabelece os preços a praticar na venda de blocos de receitas médicas, bem como os prazos de entrega aos profissionais e instituições de saúde da Região.

### Despacho n.º 100/2014

Estabelece os preço a praticar na venda de blocos de vinhetas de médicos e locais de prescrição, bem como a quantidade e o prazo de entrega das encomendas.

# SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Aviso n.º 129/2014

Autoriza a renovação da comissão de serviço da Licenciada Maria João Vieira Rodrigues de Freitas do mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Despacho n.º 98/2014

Torna-se público que, por despacho datado de 9 de junho de 2014, o Vice-Presidente do Governo Regional delegou no Diretor Regional de Infraestruturas e Equipamentos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências para a prática de todos os atos no âmbito do procedimento de contratação pública designado por: 'ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REGULARIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DA RIBEIRA BRAVA, A MONTANTE DA MEIA LÉGUA", nomeadamente: retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, pronuncia sobre eventuais listas com identificação de erros e omissões detetados pelos interessados, o ato de adjudicação, de aprovação da minuta e de outorga do correspondente contrato, bem como de todos os atos referentes à execução do contrato, incluindo os poderes de modificação, resolução ou revogação e as competências relativas à liberação ou execução de cauções.

Funchal, 11 de junho de 2014.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

# SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

### Despacho n.º 99/2014

A Portaria n.º 137-A/2012, de 11 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 29/2012, de 14 de junho, e alterada pela Portaria n.º 224-A/2013, de 9 de julho, do Ministério da Saúde, adaptada ao Sistema Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 43/2014, de 14 de abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, estabelece o regime jurídico a que obedecem as regras de prescrição de medicamentos, os modelos de receita médica e as condições de dispensa de medicamentos, bem como define as obrigações de informação a prestar aos utentes.

Por sua vez, o Despacho n.º 88/2014, de 16 de maio, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, publicado no JORAM, II Série, n.º 90, a 19 de maio, que aprovou os modelos de receita médica e de guia de tratamento, estatui no seu número 2, que, o modelo de receita médica pré-impressa é de edição exclusiva da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A..

Nesta sequência, importa ora fixar os preços de fornecimento das referidas receitas aos prescritores da Região Autónoma da Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2012/M, de 8 de novembro, na alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2012/M, de 1 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2013/M, de 25 de novembro, conjugado com o n.º 2 do Despacho n.º 88/2014, de 16 de maio, determino o seguinte:

 As receitas médicas pré-impressas para os profissionais e instituições de saúde da Região Autónoma da Madeira, de edição exclusiva da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A., devem ser requisitadas no Portal de Requisição de Vinhetas e Receitas.

- 2 Os preços a praticar na venda de blocos de receitas médicas são os seguintes:
  - a) 11,80€ por cada bloco de 100 receitas;
  - A escolha do serviço urgente acresce ao preço mencionado uma taxa de 5,00€ por cada encomenda;
  - c) A quantidade mínima a fornecer por cada pedido é de 2 blocos (100 receitas).
- 3 A entrega ocorrerá nos seguintes prazos:
  - a) Serviço *standard*: entrega no dia, respetivamente, D+3 no Funchal, D+4 nos restantes destinos;
  - b) Serviço urgente: entrega no dia, respetivamente, D+1 no Funchal, D+2 nos restantes destinos.
- 4 O presente despacho entra em vigor no dia 15 de junho de 2014.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 9 dias do mês de junho de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

### Despacho n.º 100/2014

A Portaria n.º 137-A/2012, de 11 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 29/2012, de 14 de junho, e alterada pela Portaria n.º 224-A/2013, de 9 de julho, do Ministério da Saúde, adaptada ao Sistema Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 43/2014, de 14 de abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, estabelece o regime jurídico a que obedecem as regras de prescrição de medicamentos, os modelos de receita médica e as condições de dispensa de medicamentos, bem como define as obrigações de informação a prestar aos utentes.

Por seu turno, a Portaria n.º 43/2014, de 14 de abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, estabelece, no n.º 5 do seu artigo 4.º, que, os modelos de vinhetas são de edição exclusiva da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A..

Nesta conformidade, impõe-se pois fixar os preços de fornecimento das aludidas vinhetas aos prescritores da Região Autónoma da Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2012/M, de 8 de novembro, na alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2012/M, de 1 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2013/M, de 25 de novembro, conjugado com o n.º 5 do artigo 4.º da Portaria n.º 43/2014, de 14 de abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, determino o seguinte:

 Os modelos de vinhetas para os médicos e locais de prescrição da Região Autónoma da Madeira, de edição exclusiva da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A., devem ser requisitados no Portal de Requisição de Vinhetas e Receitas.

- 2 Os preços a praticar na venda de blocos de vinhetas de médicos e locais de prescrição, são os seguintes:
  - a) Vinhetas do prescritor 2,15€ por cada folha com 50 vinhetas;
  - b) Vinhetas de local de prescrição 2,15€ por cada folha com 50 vinhetas;
  - Vinhetas de local de prescrição: regime especial de comparticipação de medicamentos para pensionistas - 2,15€ por cada folha com 50 vinhetas.
- 3 No serviço normal, a quantidade mínima de encomenda é de 10 folhas.
- 4 No serviço urgente, a quantidade única de encomenda é de 10 folhas, acrescendo ao preço referido no n.º 2 uma taxa de 5,00€
- 5 A entrega ocorrerá nos seguintes prazos:
  - Serviço standard: entrega no dia, respetivamente, D+3 no Funchal, D+4 nos restantes destinos;
  - b) Serviço urgente: entrega no dia, respetivamente, D+1 no Funchal, D+2 nos restantes destinos.
- 6 O presente despacho entra em vigor no dia 15 de junho de 2014.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 9 dias do mês de junho de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

# SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

#### Aviso n.º 129/2014

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, de 06-05-2014 foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Licenciada Maria João Vieira Rodrigues de Freitas do mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, no cargo de Diretor de Serviços do Observatório do Sistema Educativo da Região Autónoma da Madeira, cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau do Gabinete do Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, com efeitos a 10-07-2014.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 9 de junho de 2014.

O DIRETOR REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

**PUBLICAÇÕES** 

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	£15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	£17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)